



PROVIMENTO Nº 389/2021-CGJ/AM

Altera o Provimento nº 377/2020-CGJ/AM, que dispôs sobre a flexibilização dos prazos para correição do exercício de 2020, tendo em vista os efeitos da pandemia do COVID-19 e deu outras providências.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17/97;

CONSIDERANDO o objetivo n.º 16 (Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, e em específico o subitem 16.6 (16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis);

CONSIDERANDO a Orientação n. 9, de 13 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a necessidade de as Corregedorias-Gerais do Poder Judiciário Nacional observarem as medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação pela Presidência desta Corte da Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2021, que suspendeu até o dia 31 de janeiro de 2021 o protocolo de retorno gradual dos serviços presenciais no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em decorrência do aumento de casos de contaminação e de mortes por COVID-19;



CONSIDERANDO o estabelecimento do regime de Plantão Extraordinário e a suspensão das atividades físicas de prestação jurisdicional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o §2º do art. 1º do Provimento nº 377/2020 – CGJ/AM, cuja redação será a seguinte:

“Art. 1º. (...)

§2º. Excepcionalmente, em razão da pandemia da COVID-19, o prazo final para a correição relativa ao exercício do ano de 2020 deverá ser postergado até o último dia do mês de julho de 2021.”

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições do Provimento nº 377/2020 – CGJ/AM.

Art. 3º – Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 13 de janeiro de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)